

TERMO DE ADITAMENTO

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 003/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA REMO LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Rodrigo Imar Martinez Riêra, brasileiro, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, n.º 493, Bairro Centro, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.225.557/0001-96 com sede na Avenida Francisco Sales n.º 1838, bairro São Lucas, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-221, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Sergio Mohallem**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do Registro Geral n.º MG – 1.974.598 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.478.906-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Porfírio de Machado, n.º 780, bairro Belvedere, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.320-400, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado em caráter excepcional, o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em nove de julho de dois mil e vinte – 09/07/2020 ou até que se conclua um novo processo licitatório em andamento, conforme justificativa no memorando n.º 180/2020/SEMOB em anexo e Lei 8.666/93, Art. 57, § 4º. Fica entre ambas as partes acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 08 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do poder executivo

CONSTRUTORA REMO LTDA
Sergio Mohallem
Representante Legal

VISTO: PROJU